



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.**

LEI Nº. 717/2015.

SÚMULA: *APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESPERANÇA NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aprovou, eu Everton Barbieri, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aprovado o **PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESPERANÇA NOVA**, que se apresenta na forma do Anexo Único desta Lei, que prevalecerá por 10 (dez) anos.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Esperança Nova - PR, 03 de Julho de 2015.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal